



Sebastião Feitosa\*

\* Psicólogo. Pesquisador do IIPC.  
sebastião.dias@anvisa.gov.br

#### Palavras-chave

Cosmoética  
Direito  
Evoluciologia  
Paradireito  
Parassociologia

#### Keywords

Cosmoethics  
Law  
Evolutiology  
Paralaw  
Parasociology

#### Palabras-clave

Cosmoética  
Derecho  
Evoluciología  
Paraderecho  
Parasociología

## Paradireito Consciencial

Consciential Paralaw

Paraderecho Conciencial

#### Resumo:

Neste artigo aborda-se o Paradireito, especialidade da Conscienciologia e subcampo científico da Cosmoética, com base no senso de justiça além do direito humano, a partir da análise evolucionológica das relações que se estabelecem entre as consciências, visando definir seus princípios e características, bem como apresentar conceitos e enumerações para seu melhor entendimento. Conclui-se observando que a evolução da consciência ocorre em concordância e respeito ao Paradireito já descoberto e aplicado pela consciência lúcida.

#### Abstract:

This article deals with Paralaw - a field of conscientiology and a subfield of cosmoethics - a concept based on the sense of justice beyond human law, from an analysis of the evolutionary relations among consciousness, with the intent to define its principles and characteristics, as well as to present concepts and enumerations for its better understanding. It concludes by asserting that the evolution of the consciousness occurs with the agreement and respect to the principles of paralaw disclosed and applied by the lucid consciousness.

#### Resumen:

Este artículo aborda el Paraderecho, especialidad de la Concienciología y subcampo científico de la Cosmoética, basado en el sentido de justicia además del derecho humano, a partir del análisis evolucionológico de las relaciones que se establecen entre las consciencias, visando definir sus principios y características, bien como presentar conceptos y enumeraciones para su mejor entendimiento. Se concluye afirmando que la evolución de la conciencia ocurre en concordancia y respecto al Paraderecho ya descubierto y aplicado por la conciencia lúcida.

**Conhecimento.** Vive-se hoje em um período de aceleração da História Humana como nunca observado. A superpopulação mundial e o desenvolvimento tecnológico intensificaram a interatividade humana. O poder de um Estado, antes baseado no número de exércitos que possuía, hoje se assenta no nível de conhecimento técnico-científico capaz de gerar uma qualidade de vida melhor aos seus habitantes, tornando o Estado detentor desse conhecimento um referencial mundial.

**Ética.** À vista dessa análise, houve uma sofisticação de poderes ao longo dos séculos. A Ética nunca foi tão estudada e debatida nas condutas humanas quanto se vê atualmente.

**Globalização.** A globalização, enquanto processo inevitável de unificação de todos os povos e países da Terra, tornando-os cada vez mais interdependentes, tanto em termos econômicos quanto sócio-culturais,

desencadeará em um futuro próximo, o que se denomina de Estado Mundial, cujas bases político-filosóficas deverão convergir para um mundo sem fronteiras, unificado, cooperativo e, acima de tudo, mais ético.

**Interdependência.** O momento histórico atual não está mais deixando margem para visões pequenas em relação ao Homem e ao Mundo. O êxito está cada vez mais condicionado à interdependência entre os homens. O investimento na qualidade de vida de apenas uma nação em detrimento de muitas outras despreparadas torna-se inviável e é motivo de indignação geral.

**Equalização.** O processo da globalização a caminho da implantação do Estado Mundial traz em seu bojo a possibilidade de evidenciar as discrepâncias entre os povos e as nações componentes do planeta Terra e, como tal, traz também a possibilidade de equalização a partir de uma conscientização ética maior, através da percepção de que se está em uma mesma condição evolutiva cósmica. É a partir dessa visão que o Paradireito será abordado.

**Objetivo.** Este artigo tem por objetivo facilitar a compreensão do matersense do Paradireito – a Parajustiça – por meio da análise das relações da consciência consigo mesma (egocarma) e com seu grupo evolutivo (grupocarma), partindo de parâmetros holocármicos e parassociológicos, mostrando evidências e salvaguardas humanas que sinalizam para o surgimento gradativo do Paradireito nesta dimensão física, a caminho do Estado Mundial

**Método.** Para tanto, procura-se inicialmente conceituar o Paradireito com base na definição do Direito e utiliza a análise conscienciológica e a evidência dos fatos (fatuística), colhida da mídia impressa, para exemplificar as idéias e conceitos expostos, demonstrando a ocorrência do Paradireito na vida humana.

**Definição.** O *Direito* é a ciência que estuda as normas disciplinadoras das relações das pessoas em sociedade, especificamente quanto ao cumprimento e à obrigatoriedade, naquilo que é justo, reto, conforme a lei, bem como, ainda, a faculdade legal de praticar ou deixar de praticar um ato.

**Sinonímia:** 1. Advocacia; autoridade; jurisprudência; justiça; legislação; poder; razão. 2. Honestidade; imparcialidade; lealdade; legitimidade. 3. Acertado; adequado; ajustado; exato.

**Antonímia:** 1. Irracionalidade; 2. Deslealdade; desonestidade; injustiça. 3. Equívoco; erro; inadequação.

**Definição.** O *Paradireito* é a especialidade da Conscienciolgia que estuda o senso de justiça presente nas relações estabelecidas entre as consciências em evolução, a partir de suas naturezas multidimensionais e multiexistenciais, visando discernir seus direitos e responsabilidades evolutivas. É um subcampo científico da Cosmoética.

**Sinonímia:** 1. Direito multidimensional. 2. Direito holobiográfico; Direito holocármico; Direito multiexistencial; parajustiça. 3. Acerto cosmoético; cosmoética; lei imparcial; lei universal; parajurisprudência. 4. Base da autoridade grupocármica; matéria do Evoluciólogo; poder consciencial.

**Antonímia:** 1. Direito Canônico. 2. Direito Romano. 3. Direito Constitucional. 4. Anticosmoética.

**Justiça.** São conhecidos no senso comum os termos *justiça dos homens* e *justiça divina* para designar instâncias da Justiça no âmbito da crença e religiosismo. Esta dicotomia é utilizada popularmente quando a primeira falha de algum modo no atendimento do que se esperava ser justo e acertado, buscando, a consciência ignorante quanto ao maximecanismo evolutivo, alento e esperança na segunda, considerada infalível e inevitável.

**Incumbência.** A consciência, neste caso, delega o seu poder de mudança das circunstâncias existenciais para essa segunda *instância superior*.

**Parajustiça.** Contudo, com as experiências multiexistenciais acumuladas e o descobrimento da Cosmoética – ética cósmica que rege as causas e efeitos das inter-relações instituídas entre as consciências, para além da moral e do direito humanos –, a consciência expande a sua noção de justiça até o reconhecimento do Paradireito,

**Responsabilidade.** Então, reconhece estar justamente no momento e contexto evolutivos escolhidos por si a partir das manifestações de suas energias ao longo do ciclo evolutivo pessoal e, acima de tudo, assume a reponsabilidade pessoal pelo seu destino evolutivo.

**Afinidades.** A Parajustiça, fundamento do Paradireito, portanto, está embasada nas predisposições e afinidades interconscienciais, dentro da ocorrência inevitável das sincronicidades multidimensionais, estabelecidas pela própria consciência quando manifesta a intencionalidade pessoal geradora das causas e efeitos sobre o Cosmos e sobre si.

**Evolução.** Pela Evoluciologia, o Paradireito maior das consciências é evoluir com a ampla possibilidade de escolhas evolutivas que já possam exercer lúcida e livremente. No entanto, essas escolhas, representando oportunidades de desenvolvimento consciencial, estão condicionadas a suas inteligências evolutivas e, portanto, não são iguais para todas as consciências (ZANUZZI; BASSANESI, 2000, p. 32 a 40).

**Decidofilia.** Praticar ou deixar de praticar um ato sempre traz conseqüências holocármicas e multidimensionais, a favor ou contra a consciência atuante, tendo em vista o seu nível cosmoético. Daí a necessidade de burilamento da *decidofilia*, ou seja, da qualificação do ato da consciência decidida, principalmente para evitar as *omissões deficitárias*, sempre significando perdas de oportunidades evolutivas.

**Média.** No que concerne à Holocarmalogia, cada consciência, a partir do livre-arbítrio pessoal, exerce as próprias escolhas evolutivas pela média decisória de seu querer (intencionalidade), de seu poder (vontade) e de seu dever (responsabilidade), tendo em vista a holobiografia e a conta corrente holocármica individuais.

**Poder.** Contudo, nem sempre a consciência pode fazer o que quer e o que aspira no momento evolutivo específico. Isso ocorre em virtude de ainda não sustentar evolutivamente o que intenciona, ou de ter comprometimento holocármico em algum contexto evolutivo que cerceia e limita seu raio de ação consciencial. Pode sentir-se, então, responsável por recompor-se em tal contexto, ao modo de um dever (O ESTADO DE S. PAULO, 2004).

**Recomposição.** Eis 2 casos sugestivos e evidenciadores de comprometimento holocármico das consciências em questão, limitadores da manifestação consciencial e indicativos de fase de recomposição evolutiva:

1. **Inocência.** A. C. foi libertado 25 anos depois de ter jurado inocência no tribunal do estado da Flórida, EUA, que o condenou à prisão perpétua por estupro. Com o avanço da tecnologia nos anos que se passaram, o teste de DNA mostrou que A. C. nunca esteve em contato com suas vítimas. Um aspecto a acrescentar neste caso: A. C. era negro, e todos os jurados, que o condenaram em apenas uma hora, eram brancos, evidenciando o contexto discriminatório racista no qual A. C. estava inserido (JORNAL NACIONAL, 2006).

2. **Liberdade.** W. L. S. foi libertado 8 anos depois de ter sido preso por assassinato. Durante todo o tempo antes do julgamento, jurou inocência, mas foi condenado devido ao depoimento de um menor que o acusou de ter assassinado um taxista, que mais tarde confessou ter dado falso testemunho e ter participado do crime junto com dois traficantes.

**Explicação.** W. L. S., após libertado, voltou ao fórum de onde saíra como culpado para ver o juiz que o condenara e ouviu a explicação: “O juiz vive do que está no processo. É evidente que o erro veio a partir do momento em que a investigação não foi segura”, disse o juiz P. C. C. Após a justificativa, W. L. S. declarou: “Ele soube explicar a respeito desse erro, então quem sou eu para julgá-lo? Acho melhor tocar minha vida para frente”.

**Realidade.** Enquanto esteve preso, perdeu o emprego de segurança e o seu casamento acabou. “Eu jamais faria qualquer coisa de errado para ser separado da minha família, eu falo é a verdade”, afirmou W. L. S., e concluiu: “Na penitenciária, eu via as pombas voando, eu sonhava com a minha liberdade. Agora estou aqui, voando como um passarinho” (JORNAL NACIONAL, 2006).

**Autoridade.** Pelo *binômio cosmoética-holocarma*, os desacertos do passado restringem os paradireitos do presente, cabendo à consciência lúcida dessa condição realizar mais concessões do que exigências quando na defesa de seus direitos, legítimos do ponto de vista do Direito Humano, não reclamando ou manifestando mais queixas para alguém ou alguma circunstância existencial crítica. Daí advém a autoridade grupocármica.

**Grupo.** Conforme a Parassociologia, uma das características básicas da consciência em evolução é a necessidade de conviver em grupo, ou o senso de grupalidade. Os grupos estabelecidos não se constituíram naturalmente ao acaso, mas apontam raízes nos ciclos multiexistenciais das consciências envolvidas. A partir dessa rede de interações, as consciências desenvolvem uma dinâmica grupal proporcionando uma série de vínculos e oportunidades evolutivas entre cada um dos integrantes, condicionadas por relações de poder.

**Indicação.** Nem sempre as relações de poder estão diretamente ligadas aos respectivos níveis evolutivos das consciências interatuantes, dando margem às afeições pessoais de base psicossomática presentes na *indicação grupocármica*.

**Status.** A indicação grupocármica ocorre quando alguém, detentor no momento de alguma função de poder dentro do grupo, indica companheiros(as) para as oportunidades evolutivas surgidas, não observando as leis e critérios vigentes, com o intuito de manter o *status quo* pessoal e grupal. Isso restringe as oportunidades de desenvolvimento consciencial aos seus afins, ao modo de uma oligarquia ou nepotismo, desrespeitando os paradireitos dos demais.

**Interprisões.** Eis 12 práticas espúrias que vão contra o paradireito das consciências e são fatores geradores e intensificadores das interprisões grupocármicas:

01. **Arrivismo:** o *vencer a todo custo* a partir do *individualismo competitivo*.
02. **Corporativismo:** a defesa da corporação a partir do senso de *equipe fechada*.
03. **Dissimulação:** a intencionalidade anticosmoética acobertada.
04. **Doutrinação:** a catequese aliciadora e sedutora.
05. **Elitismo:** o favorecimento da minoria em detrimento da maioria.
06. **Fascinação de grupo:** o deslumbramento hipnótico do acriticismo grupal.
07. **Imposição:** o desrespeito para com o outro na condição de consciência em evolução.
08. **Manipulação:** a atitude forjada para ludibriar os demais.
09. **Politicagem:** a antipolítica estreita e injusta.
10. **Sectarismo:** o antiuniversalismo intolerante e radical.
11. **Sistema de castas:** o sistema antissocial de preservação do poder para poucos.
12. **Panelinha:** o acumpliciamento de afins visando vantagens recíprocas.

**Meritocracia.** No planeta Terra, ainda é rara a atuação de consciências baseada na busca de maior isenção pessoal a partir da mentalsomática visando o acesso ao policarma e ao universalismo, o que estaria de acordo com a *meritocracia assistencial*, condição cosmoeticamente correta de respeito evolutivo às demais consciências (OLIVEIRA, 2004, p. 6; FARIAS, 2002, p. 5).

**Desafio.** Um dos desafios do Paradireito enquanto subdisciplina científica é estudar, dentre outros casos, o *conflito de egos* estabelecido, em determinados momentos evolutivos, entre consciências, as quais se acham no justo direito de reivindicar somente para si ou seus afins um bem ou ganho evolutivo em detrimento da(s) outra(s) parte(s), por mais legítimas que sejam as reivindicações, sob a ótica do Direito.

**Evoluciólogo.** Nesse contexto, intervém o evolucionólogo, em sua função de *mediador evolutivo* na administração de conflitos, exemplo de meritocracia assistencial e autoridade grupocármica capaz de estabelecer, pelo senso de justiça maduro, os direitos e responsabilidades de cada parte, atuando sem tendenciosidade na situação de conflito interconsciencial e visando o que é o melhor para o conjunto e não uma parte isolada.

**Relação.** Segundo Vieira (2003, p. 355), o Paradireito está diretamente relacionado com o evolucionólogo, assim como a Paradiplomacia com o Amparador e a Parapoliticologia com o *Homo sapiens sereníssimus*, o Serenão.

**Evoluciólogia.** Ainda segundo Vieira (2005, p. 2), “O Paradireito é ínsito à Cosmoética, mas na prática está mais dentro da Evolucionologia. O evolucionólogo é doutor em Paradireito.”

**Binômio.** As relações interconscienciais são baseadas em paradireitos mútuos. Pelo *binômio concessão-exigência*, cada consciência concede os paradireitos devidos à(s) outra(s), ao mesmo tempo em que faz valer também seus paradireitos conscienciais.

**Linha.** Desse modo, o Paradireito de uma consciência termina onde começa o paradireito da(s) outra(s). Essa linha de definição interconsciencial torna-se de difícil precisão em virtude da tendência geral de ainda se reivindicar apenas os paradireitos pessoais e grupais, *puxando brasa para sua sardinha e fazendo vistas grossas* aos paradireitos dos demais. Conhecer os paradireitos de todos ajuda a agir tendo em vista o *acerto cosmoético* (JELLOUN, 2002, p. 11 a 15; GAZETA DO POVO, 2005, p. 16).

**Categoria.** Quanto à liberdade de expressão, um valor dos mais caros para a consciência, toda ação consciencial encerra e revela uma categoria de Paradireito enquanto legitimidade para a sua manifestação em qualquer dimensão.

**Autocorrupção.** Entretanto, essa manifestação nem sempre é condizente, na maioria dos casos, com a Cosmoética já descoberta e não aplicada pelas consciências no cotidiano multidimensional.

**Taxologia.** Eis 100 exemplos de categorias e acepções utilizadas para o Direito na existência humana, expostas em ordem alfabética, para melhor conhecer a amplitude do Paradireito, muito mais amplo e abrangente do que o Direito, haja vista as definições expostas anteriormente:

01. Direito à Cidadania: direitos e deveres exercidos livremente pelo cidadão.
02. Direito à Liberdade de Expressão: o respeito aos direitos dos outros.
03. Direito à Liberdade de Imprensa: o direito à veiculação de fatos autênticos.
04. Direito à Morte: o direito do moribundo e a ortotanásia.
05. Direito à Vida: a biofilia e o direito universalizado à saúde.
06. Direito Absoluto: o direito incontestável e definitivo.
07. Direito Administrativo: as normas que regem os serviços públicos.

08. Direito Adquirido: o que se incorporou irreversivelmente à pessoa.
09. Direito Aéreo: as normas internacionais que regulam o espaço aéreo.
10. Direito Ambiental: as leis do direito ecológico.
11. *Direito Antiético*: o direito baseado na impunidade e intenções indignas.
12. *Direito Assistencial*: o Paradireito das relações do assistido e do assistente.
13. Direito Básico: o atendimento das necessidades básicas.
14. Direito Bioético: o Biodireito, o direito de ponta da ciência convencional.
15. Direito Cambiário: as leis que regulam as operações de câmbio.
16. Direito Canônico: a ordem jurídica da Igreja Católica Apostólica Romana.
17. Direito Cassado: o direito anulado, retirado.
18. Direito Civil: o direito das pessoas, dos bens e suas relações.
19. Direito Clássico: o mesmo que Direito Romano.
20. Direito Coletivo: o direito atinente à coletividade.
21. Direito Comercial: as operações comerciais e os profissionais deste ramo.
22. Direito Conquistado: aquele adquirido pelo exemplarismo pessoal.
23. Direito Constitucional: a Constituição de um Estado.
24. Direito Consuetudinário: normas oriundas dos costumes tradicionais de um povo.
25. Direito Consumado: aquele devidamente realizado, completado e exercido.
26. Direito Contábil: referente aos registros e operações contábeis.
27. Direito Corporativo: relacionado a uma classe profissional ou organização.
28. Direito Cósmico: a Cosmoética além da moral humana.
29. Direito Costumeiro: o mesmo que Direito Consuetudinário.
30. Direito Criminal: o mesmo que Direito Penal.
31. Direito da Criança: o Estatuto da Criança e do Adolescente.
32. Direito das Gentes: conhecido como Direito Internacional Público.
33. Direito das Minorias Sociais: aquele que defende as minorias sem poder.
34. Direito de Credo: a tolerância ecumênica e a opção por credo religioso.
35. Direito de Época: o que somente possui vigência em determinada época.
36. Direito de Fundo: é o que define a essência do Direito Objetivo.
37. Direito de Lavra: rege o direito e obrigação pela exploração de uma lavra.
38. Direito de Livre Comércio: zonas de livre comércio, fora do Direito Comercial.
39. Direito de Patentes: referente ao título concedido por uma descoberta.
40. Direito de Petição: a denúncia de abusos praticados por agentes da autoridade.
41. Direito de Preferência: a lei assegura prioridade de benefícios para alguém.
42. Direito de Regresso: as obrigações em comum e os ressarcimentos que couber.
43. Direito de Retorno: o mesmo que Direito de Regresso.
44. Direito de Trânsito: as leis de trânsito automotivo nas ruas e rodovias.
45. Direito Desportivo: a legislação referente às regras disciplinares desportivas.
46. Direito do Adolescente: o Estatuto da Criança e do Adolescente.
47. Direito do Consumidor: o Código de Defesa do Consumidor.
48. Direito do Idoso: o Estatuto do Idoso.
49. Direito do Presidiário: o Direito Penal.

50. Direito do Prisioneiro de Guerra: as Convenções de Genebra.
51. Direito do Trabalho: a leis que regem as relações trabalhistas.
52. Direito dos Excluídos Sociais: a equidade social prática.
53. Direito Eleitoral: a legislação do poder político-partidário e as eleições.
54. Direito Escrito: o que se acha expresso na lei.
55. Direito Experimental: o que rege o tratamento de cobaias em pesquisas.
56. Direito Extemporâneo: o direito expirado, fora do tempo próprio.
57. Direito Falencial: os direitos e responsabilidades dos falidos e concordatários.
58. Direito Falimentar: o mesmo que Direito Falencial.
59. Direito Falível: aquele sujeito a falhas e lacunas.
60. Direito Financeiro: o que rege a economia estatal e suas aplicações financeiras.
61. Direito Fiscal: o Direito Tributário, arrecadação de tributos e órgãos-fiscais.
62. Direito Globalizado: aquele vigente em todo o Planeta Terra (Estado Mundial).
63. Direito Ignorado: o direito não respeitado.
64. Direito Individual: aquele atinente ao indivíduo.
65. Direito Industrial: relacionado à propriedade e ao trabalho industrial.
66. Direito Inicial: o direito recém-balizado a caminho do Direito Absoluto.
67. Direito Internacional: equalização das leis na relação entre dois ou mais países.
68. Direito Intertemporal: normas para a resolução de conflitos de leis no tempo.
69. Direito Judiciário: conjunto de leis reguladoras dos atos judiciários.
70. Direito Laboratorial: normas contra os riscos de contaminação laboratorial.
71. Direito Líquido e Certo: aquele cuja existência dispensa demonstração.
72. Direito Marítimo: o que regula a navegação marítima, fluvial e lacustre.
73. Direito Militar: o direito atinente às normas e disciplinas militares.
74. Direito Natural: o direito baseado no bom senso e na equidade.
75. Direito Normativo: as normas obrigatórias impostas pelo Estado.
76. Direito Objetivo: o mesmo que Direito Normativo.
77. Direito Omissio: o direito deficitário, faltante e negligente.
78. Direito Penal: define crimes, penas e medidas de segurança para delinquentes.
79. Direito Personalíssimo: o direito intransferível e inalienável.
80. Direito Pessoal: o direito de uma pessoa exigir algo de outra.
81. Direito Político: os direitos e deveres impostos ao cidadão.
82. Direito Positivo: o mesmo que direito normativo.
83. Direito Previdenciário: a legislação que rege o sistema previdenciário.
84. Direito Privado: a condição civil das pessoas e empresas quanto aos bens.
85. Direito Processual: o mesmo que Direito Judiciário.
86. Direito Público: rege o universo dos órgãos da administração pública.
87. Direito Racial: o direito de reconhecimento de igualdade entre as raças.
88. Direito Real: o direito inviolável sobre alguma coisa.
89. Direito Regressivo de Recurso: o mesmo que Direito de Regresso.
90. Direito Relativo: o direito contestado pela interpretação das leis.
91. Direito Romano: o direito vigente em Roma entre os séculos VIII e VI a.e.c.

92. Direito Sanitário: controle sanitário de pessoas, produtos, serviços e ambientes.
93. Direito Sexual: o direito de manifestação da orientação sexual sem represálias.
94. Direito Territorial: o direito de posse e propriedade de um território.
95. Direito Universal: o Universalismo vigente em todo o Universo.
96. Direito Usurpado: o direito indevido adquirido por violência ou fraude.
97. Direito Violado: o direito não cumprido, transgredido.
98. Direitos de Estola: as contribuições que os fiéis deviam aos vigários.
99. Direitos de Mercê: baseados em títulos honoríficos e cargos públicos.
100. Direitos de Pé-de-Altar: o mesmo que Direito de Estola.

**Bioética.** Um dos campos científicos de debate acirrado, situado no limiar do Direito e do Paradireito, presente neste início de século XXI, é a Bioética, disciplina inter e transdisciplinar entrando no campo da Cosmoética, que aborda questões em relação à vida do homem e do planeta Terra como um todo, desde questões clínicas até ambientais, bem como defende os direitos das consciências humanas a partir de sociedades organizadas e bioeticistas engajados (SOCIEDADE BRASILEIRA DE BIOÉTICA, 2005).

**Contradição.** A Bioética, ainda restrita à intrafisicalidade, lida com questões contraditórias, polêmicas, não consensuais e de difícil estabelecimento do senso de justiça para as consciências envolvidas, semelhante a estas:

1. **Vida.** O desembargador M.R. suspendeu a decisão judicial que autorizava jovem de 18 anos a interromper a gravidez de 5 meses de feto com anencefalia (O GLOBO, 2003, p. 23).
2. **Morte.** Juíza inglesa deu razão aos médicos por não usarem aparelho respiratório para animar o bebê L. W. J. de 9 meses com Síndrome de Edwards.

**Evidências.** Eis 10 evidências emergentes na vida humana (Ano-base: 2006) indicadoras do surgimento gradativo do Paradireito nesta dimensão física, tendo em vista o investimento em ações coletivas de proteção e cooperação mais amplas observadas nos exemplos a seguir:

01. Respeito ao consumidor de um modo geral.
02. Mobilizações internacionais anticorrupção (MATTOS, 2002, p. B5).
03. Defesa crescente, em toda parte do planeta, dos direitos humanos (FERRAZ, 2002; p. 10).
04. Indignação internacional contra práticas ditatoriais.
05. Defesa e preocupação com as minorias e os excluídos sociais.
06. Fortalecimento de acordos internacionais multilaterais, por exemplo, para o desenvolvimento sustentado (V. Moraes, Marcio Senne de; *Unilateralismo enfraquece EUA; Folha de S. Paulo*; São Paulo, SP; 08.09.02; página 4).
07. Defesa emergencial dos ecossistemas planetários.
08. Defesa da fauna e da flora remanescentes (BUSNARDO, 2005, p. 5).
09. Defesa dos direitos da mulher contra a violência doméstica e profissional (VALIENTE, 2002, p. 18).
10. Defesa da criança e do adolescente contra a violência e a exploração sexual.

**Salvaguarda.** Eis 15 salvaguardas humanas, nem sempre respeitadas, estabelecidas pelo senso de justiça vigente ainda limitado, porém sinalizadoras do Paradireito esboçante :



01. Código de Defesa do Consumidor.
02. Lei que estabelece tempo máximo de espera na fila de bancos, a ser estendida a supermercados e correios.
03. Consolidação das Leis do Trabalho, os acordos coletivos e a Organização Internacional do Trabalho (OIT).
04. Estatuto da Criança e do Adolescente.
05. Estatuto do Idoso.
06. Delegacias da Mulher.
07. Delimitação de parques e reservas florestais.
08. Delimitação de reservas indígenas.
09. Sistema de cotas para ingresso nas universidades para negros, índios e alunos oriundos de escolas públicas (DUARTE, 2005, p. 6).
10. Sistema de cotas para ingresso no serviço público federal para deficientes físicos.
11. Protocolo de Kioto para controle de emissão de poluentes na atmosfera terrestre.
12. Agenda 21 da *Rio 92* para o desenvolvimento sustentado e outros tópicos ambientais.
13. O Direito Internacional.
14. Sociedade Internacional de Bioética (SIBI).
15. Resoluções da Organização das Nações Unidas (ONU).

**Insólito.** O Paradireito com base na *parajustiça*, além do Direito humano oficial, permite avaliar fatos insólitos que somente pelo paradigma consciencial pode-se compreender (BEMFICA, 2003, p. 42).

**Desrespeito.** Por outro lado, o Paradireito de muitos é desrespeitado pela ação de poucos, cotidianamente (NONATO, 2002, chamada e p. 5; VIEIRA, 2003, p. 518, 519, 521, 539, 553, 566, 574, 686, 719 e 777).

**Cosmoética.** Verifica-se que o Paradireito está diretamente relacionado ao nível evolutivo de manifestação da consciência e é melhor entendido pela vivência da cosmoética já aplicada no dia-a-dia consciencial.

**Realidade.** Por outro lado, pode-se afirmar, com base na análise e nos conceitos expostos até aqui, que a própria evolução da consciência ocorre em concordância e respeito ao Paradireito já descoberto e aplicado pela consciência lúcida. Para esta, o Paradireito já é uma realidade na dimensão física, humana, e, como toda verdade relativa de ponta, é pessoal e intransferível para quem já o descobriu a partir de suas experiências diuturnas e, acima de tudo, aprendeu a respeitá-lo.

## REFERÊNCIAS

01. **Bemfica**, Luciane; *Comerciante dá Comida a Mulher que o Assaltou; Zero Hora*; Jornal; Diário; Ano 40; N. 14.004; 2ª. Ed.; Seção: *Polícia*; 1 foto; Porto Alegre, RS; 24-25.12.03; página 42.
02. **Busnardo**, Érica; *Multa por Desmatamento pode Chegar a R\$ 1,5 milhão*; *Gazeta do Povo*; Jornal; Diário; Ano 87; N. 27.509; Seção: *Paraná*; 1 foto; Curitiba, PR; 22.02.05; página 5.
03. **Dias**, Sebastião; *Globalização e Estado Mundial: Processo Desencadeador de um Fenômeno Evolutivo e Policármico*; Artigo; 2º. Seminário de Pesquisa do Holociclo; Centro de Altos Estudos da Conscienciologia; Foz do Iguaçu, PR; 28.04.02.
04. **Duarte**, Tatiana; *Cotistas temem Ser Discriminados por Colegas*; *Gazeta do Povo*; Jornal; Diário; Ano 87; N. 27.516; Seção: *Paraná*; 1 foto; Curitiba, PR; 01.03.05; página 6.
05. **Farias**, Bérqson; *A Força e Crescimento do Terceiro Setor*; *O Povo*; Jornal; Diário; Seção: *People*; 1 foto; Fortaleza, CE; 22.12.02; página 5.
06. **Ferraz**, Roberto; *O Novo Direito?*; *Gazeta do Povo*; Jornal; Diário; Ano 84; N. 26.710; Seção: *Opinião*; Curitiba, PR; 10.12.2002; página 10.

07. **Gazeta do Povo**; Redação; *EUA acusam Brasil de Violar Direitos Humanos*; Jornal; Diário; Ano 87; N. 27.516; Seção: *Brasil*; Curitiba, PR; 01.03.05; página 16.
08. **Jelloun**, Tahar Ben; *Entre Dois Mundos*; Entrevista; *Veja*; Revista; Semanário; Ed. 1.764; Ano 35; N. 32; 1 foto; São Paulo, SP; 14.08.02; páginas 11 a 15.
09. **Mattos**, Adriana; *Brasileiros fraudam Mais que Americanos*; *Folha de S. Paulo*; Jornal; Diário; Ano 82; N. 26.821; 1 ilus.; 3 graf.; 4 tabs.; 1 fichário; São Paulo, SP; 08.09.02; página B5.
10. **Moraes**, Marcio Senne de; *Unilateralismo enfraquece EUA*; *Folha de S. Paulo*; Jornal; Diário; Ano 82; N. 26.821; Caderno: *Especial*; 3 fotos; São Paulo, SP; 08.09.02; página A4.
11. **Nonato**, Alexandre; *Vândalos destruíram Quase 2 mil Lâmpadas*; *A Gazeta do Iguaçu*; Jornal; Diário; Ano 14; N. 4.192; 1 foto; Foz do Iguaçu, PR; 19.07.02; primeira página (chamada) e página 5.
12. **O Globo**; Redação; *Suspensa Autorização de Aborto de Feto com Anomalia*; Jornal; Diário; Rio de Janeiro, RJ; 22.11.03; página 23.
13. **Oliveira**, José Afonso de; *Mundo Globalizado*; *Jornal do Iguaçu*; Diário; Ano V; N. 1.266; Seção: *Geral*; 1 foto; Foz do Iguaçu, PR; 14.09.04; página 6.
14. **Sociedade Brasileira de Bioética**; *Anais do VI Congresso Brasileiro de Bioética / I Congresso de Bioética del Mercosur*; 262 p.; 43 Resumos de Mesas Redondas; 16 Resumos de Conferências; 3 Resumos de Vídeos; 278 Resumos de Apresentações Oraís; 124 Resumos de Pôsteres; 28 x 21 cm; br.; Foz do Iguaçu, PR; 30.08 a 03.09.05.
15. **Valiente**, Daniela; *Sem Medo da Violência*; *A Gazeta do Iguaçu*; Jornal; Diário; Ano 14; N. 4.250; Caderno: *Caderno 2*; 1 ilus.; Foz do Iguaçu, PR; 25.09.02; página 18.
16. **Vieira**, Waldo; *Paradireito: Megalei Cósmica*; Entrevista; *Jornal do Campus CEAEC*; Mensário; Ano 10; N. 119; 2 fotos; Foz do Iguaçu, PR; Junho, 2005; páginas 2 e 3.
17. **Vieira**, Waldo; *Homo sapiens reurbanisatus*; 1.584 p.; 479 caps.; 139 abrevs.; 40 ilus.; 7 índices; 102 sinopses; 7.653 refs.; glos. 241 termos; alf.; geo.; ono.; 27 x 21 x 7 cm; enc.; Associação Internacional do Centro de Altos Estudos da Conscienciologia (CEAEC); Foz do Iguaçu, PR; 2003; páginas 355, 518, 519, 521, 539, 553, 566, 574, 686, 719, 777, 785 e 871.
18. **Zanuzzi**, Fernanda; & **Bassanesi**, Consuelo; *A Vez da Experiência*; Reportagem; *Amanhã: Economia & Negócios*; Revista; Mensário; Ano XIV; N. 157; 11 fotos; São Paulo, SP; Agosto, 2000; páginas 32 a 40.

#### INFOGRAFIA

1. **Folha de S. Paulo**; *FolhaOnLine*; Internet; *Médicos deixam Morrer Bebê Que tinha Doença Genética Incurável*; disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/folha/ciencia/ult306u12641.shtml>>; acesso em: 23.12.04.
2. **Jornal Nacional**; Versão para impressão; Internet; *De Volta à Liberdade*; disponível em: <<http://jornalnacional.globo.com/Jornalismo/JN/AA1134199-3586,00.html>>; acesso em: 15/02/06.
3. **Jornal Nacional**; Versão para impressão; Internet; *A Inocência de um Condenado*; disponível em: <<http://jornalnacional.globo.com/Jornalismo/JN/AA1116306-3586,00.html>>; acesso em: 25/01/06.
4. **O Estado de S. Paulo**; Versão para Impressão; Internet; *Condenado à Prisão Perpétua ganha US\$ 13 milhões na Loteria*; disponível em: <<http://www.estadao.com.br/agestado/noticias/2004/ago/12/50.htm>>; acesso em: 12.08.04.

